



**POLÍTICA DE PESQUISA/INICIAÇÃO
CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-
CULTURAL DA FACSUR**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PESQUISA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL DA FACSUR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas e diretrizes para a organização, implementação e funcionamento do **Programa de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Artístico-Cultural da Faculdade Supremo Redentor (FACSUR)**, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e às políticas institucionais.

Art. 2º O programa tem como finalidade promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, consolidando uma cultura acadêmica voltada à produção de conhecimento, inovação tecnológica e valorização cultural, com impacto direto no desenvolvimento regional e na transformação social.

Art. 3º Este regulamento fundamenta-se nas seguintes legislações e instrumentos normativos:

- I – Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- II – Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação);
- III – Políticas e diretrizes definidas pelo Ministério da Educação (MEC) para o ensino superior.

CAPÍTULO II OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º São objetivos do programa:

- I – Promover a iniciação científica como estratégia para o desenvolvimento de competências investigativas e críticas nos discentes;
- II – Incentivar a realização de projetos interdisciplinares e transversais que abordem temas de relevância regional e global;
- III – Fomentar a inovação tecnológica, integrando soluções práticas às demandas sociais e econômicas da região;

IV – Valorizar o patrimônio cultural e artístico, promovendo a preservação e difusão das tradições locais e regionais;

V – Estimular a produção científica de alta qualidade, garantindo a disseminação do conhecimento por meio de publicações e eventos acadêmicos;

VI – Fortalecer a interação entre a FACSUR, a comunidade local e as instituições parceiras.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A gestão do programa será coordenada pelo **Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEX)**, que será responsável pela articulação entre os diferentes setores institucionais e pela supervisão das atividades relacionadas.

Art. 6º Compete ao NUPEX:

I – Elaborar editais para seleção e financiamento de projetos de pesquisa e inovação;

II – Promover capacitações voltadas para docentes e discentes;

III – Monitorar e avaliar os projetos desenvolvidos, assegurando sua conformidade com as diretrizes institucionais;

IV – Articular parcerias institucionais e buscar financiamento externo para ampliar o alcance do programa.

Art. 7º As coordenações de curso desempenharão papel fundamental na execução do programa, sendo responsáveis por:

I – Garantir a integração das práticas de iniciação científica, inovação e cultura aos currículos;

II – Incentivar a participação de docentes e discentes nos projetos;

III – Promover a interdisciplinaridade e a transversalidade das atividades.

CAPÍTULO IV

RECURSOS E FINANCIAMENTO

Art. 8º O programa será financiado por meio de:

I – Recursos orçamentários próprios da FACSUR;

- II – Parcerias com empresas, órgãos públicos e instituições privadas;
- III – Editais de fomento nacional e internacional.

Art. 9º A alocação dos recursos será orientada pelas seguintes prioridades:

- I – Bolsas de iniciação científica para discentes e incentivos financeiros para docentes;
- II – Aquisição de equipamentos e materiais para laboratórios tecnológicos e artísticos;
- III – Organização de eventos acadêmicos e culturais.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS PARA PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS

Art. 10º Os projetos deverão ser submetidos ao NUPEX, observando os critérios estabelecidos nos editais específicos, que incluirão:

- I – Justificativa e relevância do projeto;
- II – Objetivos e metodologia a serem empregados;
- III – Cronograma detalhado das atividades;
- IV – Recursos necessários e orçamento estimado;
- V – Potenciais impactos sociais, culturais e econômicos.

Art. 11º A avaliação das propostas será realizada por um comitê multidisciplinar, considerando os seguintes aspectos:

- I – Alinhamento com as políticas institucionais e o PDI;
- II – Viabilidade técnica e financeira;
- III – Potencial de impacto e inovação;
- IV – Qualificação da equipe proponente.

Art. 12º Os projetos aprovados serão acompanhados periodicamente pelo NUPEX, com apresentação de relatórios parciais e finais, contendo:

- I – Descrição das atividades realizadas;
- II – Resultados obtidos;
- III – Indicadores de impacto e relevância.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Art. 13º O monitoramento do programa será realizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), com o apoio do NUPEX, utilizando os seguintes indicadores:

- I – Quantidade de projetos desenvolvidos e publicados;
- II – Participação de discentes e docentes nas iniciativas;
- III – Impacto social e cultural das ações;
- IV – Qualidade das publicações e eventos realizados.

Art. 14º Os resultados das avaliações serão apresentados em relatórios anuais, amplamente divulgados à comunidade acadêmica e utilizados para o aprimoramento contínuo do programa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACSUR.

Art. 16º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo NUPEX, em conjunto com a Reitoria e o Conselho Superior, respeitando as diretrizes institucionais e a legislação vigente.

Art. 17º Este regulamento deverá ser revisado periodicamente, garantindo sua atualização e adequação às demandas institucionais e sociais.